



## CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: camaranazareno@le.com.br

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 04/2016 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG E PELA EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de softwares.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO, Estado de Minas Gerais, sediada à Ppraça Nossa Senhora de Nazaré, s/nº, Centro, Cep: 36370-000, CNPJ 05.123.657/0001-60, por seu Presidente o Senhor Vicente João Nestor de Carvalho, CPF 163.918.966-15.

**CONTRATADA:** L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP., sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Sala 02, Bairro São João, Cep.: 35.700-150, CNPJ 24.414.133/0001-72, pelo seu Responsável Legal o Senhor Odorico Calazans Lavarini de Castro, CRC/MG 55.145, CPF-791.340506-63.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04, instruído no PL-002/2016 homologado em 31 de agosto de 2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de setembro de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula IV.

#### CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01/09/2017 até 01/09/2018.

#### CLÁUSULA III – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, será apresentado por apostilamento, e serão realizadas a conta da seguinte: 01.031.0003 6.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 0013 Serviços de Consultoria da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante, exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: [camaranazareno@ie.com.br](mailto:camaranazareno@ie.com.br)

**NAZARENO/MG, 31 DE AGOSTO DE 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
João Nestor de Carvalho  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Odorico Calazans Lav. de Castro  
Responsável Legal  
L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA